

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.

Maia, 2025 • www.ocp.pt

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC) | 2025
• OCP Rua do Barreiro, n.º 235, 4470-573, Maia • www.ocp.pt • Edição
Departamento Jurídico – Área de Compliance • Código: MAN.13.01vs01 Tipo:
Digital • Nível Confidencialidade: Público

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO GERAL	4
1.1.	ÂMBITO	4
2.	CARACTERIZAÇÃO DA OCP	6
3.1.	ESTRATÉGIA.....	8
3.2.	ESTRUTURA ORGÂNICA – UNIDADES DE NEGÓCIO	9
3.3.	ORGANIZAÇÃO POR PROCESSOS	9
3.5.	ESTRUTURAS DE CONTROLO EXTERNO	13
4.	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ...	14
4.1.	METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	14
4.2.	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	15
4.3.	AVALIAÇÃO DO RISCO	15
4.4.	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO E PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES	16
4.5.	IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DO RISCO	18
5.	MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS E REVISÃO DO PLANO	18
6.	DIVULGAÇÃO DO PLANO	19
7.	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	19
8.	APROVAÇÃO	19

DEFINIÇÕES

Risco: evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na conquista dos objetivos de uma unidade de negócio.

Gestão do Risco: é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de execução das responsabilidades e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo.

Abreviaturas e Acrónimos:

ACT Autoridade Condições de Trabalho

APA Agência Portuguesa do Ambiente

ASAE Autoridade Segurança Alimentar e Económica

BPD Boas Práticas de Distribuição

CAPA Plano de Ações Corretivas e Preventivas

CNPD Comissão Nacional Proteção de Dados

DGAV Direção Geral de Alimentação e Veterinária

INFARMED Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento em Portugal

OCP Grupo OCP Portugal – Produtos Farmacêuticos, S.A.

MENAC Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPRC Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RCN Responsável pelo Cumprimento Normativo

ROC Revisor Oficial de Contas

RGPC Regime Geral da Prevenção da Corrupção

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. ENQUADRAMENTO GERAL

1.1. ÂMBITO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), introduziu mudanças significativas em termos de conteúdo e relativamente à forma de tratamento legislativo desta matéria. Este regime determina a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões, prevendo-se igualmente um regime sancionatório próprio.

Os objetivos da Estratégia Nacional Anticorrupção, discriminados no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, encontram-se divididos entre sete prioridades no combate a crimes de corrupção e infrações conexas, nomeadamente:

- i. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ii. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- iii. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- iv. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- v. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- vi. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- vii. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O documento deve abranger toda a organização e a sua atividade, incluindo as áreas de administração, gestão, operacional ou de suporte, e deve incluir: i) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade

atua; e ii) medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

Neste contexto, a OCP PORTUGAL – PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A. (doravante designada por ‘OCP’ ou ‘Entidade’) elaborou, o seu Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPRC) que, seguindo a estrutura sugerida no guião disponibilizado pelo CPC1 e pela Guia 1/2023, disponibilizada pela MENAC², compreende três partes principais:

- Caracterização da Entidade;
- Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e respetivas medidas preventivas;
- Monitorização, Revisão e Aplicação do Plano.

O programa de cumprimento normativo, tendo como objetivo a prevenção, deteção e sanção de atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da Entidade, deve assim incluir:

- Estrutura orgânica da OCP PORTUGAL
Para efeitos deste PPRC, inclui-se no Grupo OCP seguintes empresas:
 - a) OCP PORTUGAL – Produtos Farmacêuticos, S.A.;
 - b) HOLON, S.A.;
 - c) HOLLYFAR - MARCAS E COMUNICAÇÃO, UNIPessoal, LDA.
- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRC);
- Código de conduta;
- Programa de formação – Anexo IV;
- Canal de denúncias; e
- Designação de um responsável pelo cumprimento normativo (RCN).

Nesse sentido, e em cumprimento de tais normativos, procede-se à elaboração deste documento, estruturado em termos de processos de negócio dotando o PPRC de uma maior solidez.

¹ CPC – [Conselho de Prevenção da Corrupção](#)

² O presente documento vai também de encontro às indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a elaboração, adoção e dinamização dos instrumentos do RGPC, no Guia n.º 1/2023 publicado pelo MENAC.

2. CARACTERIZAÇÃO DA OCP

A OCP Portugal integra desde novembro de 2022 o grupo Phoenix, líder europeu em distribuição farmacêutica, redes de farmácias comunitárias e na prestação de serviços à indústria farmacêutica, com presença em 29 países que asseguram uma contribuição vital para a prestação de serviços de saúde integrados.

Em Portugal, a OCP Portugal resulta da integração de dez empresas do sector da distribuição farmacêutica e tem presença no mercado desde 1946. Associa a experiência nacional ao conhecimento global do grupo do qual faz parte, sendo totalmente gerida por uma equipa de direção portuguesa.

Ainda em 2005, a OCP Portugal, vê reconhecido o seu Sistema de Gestão, implementado sob os princípios da ISO 9001, ao obter a certificação da empresa pela entidade certificadora SGS ICS.

Em 2016 a OCP Portugal adquire a Holon, S.A., prestador de serviços em rede de farmácias independentes e Hollyfar, empresa independente de comunicação que se dedica à informação e formação na área da saúde, passando estas últimas a integrar o Grupo OCP Portugal, que expande desta forma os seus segmentos de atuação no mercado farmacêutico em Portugal.

A OCP Portugal tem crescido de forma sustentada, ocupando atualmente uma posição de destaque na cadeia de abastecimento nacional como distribuidor farmacêutico de serviço completo de produtos farmacêuticos (medicamentos de uso humano, medicamentos veterinários e produtos de uso veterinário, dispositivos médicos, produtos de cosmética e higiene corporal, suplementos alimentares e outros géneros alimentícios de venda em farmácia, acessórios de farmácia e matérias-primas relacionadas).

A OCP Portugal possui uma rede de 6 centros de distribuição com uma eficaz cobertura do território nacional, procurando prestar um serviço de excelência aos seus Clientes.

O Grupo OCP conduz a sua atividade de forma íntegra e de acordo com os mais elevados padrões éticos refletidos no seu Código de Conduta e em outras políticas da empresa.

De forma regular e contínua, a OCP promove ações de formação e sensibilização. Em todas as ações são reforçados os deveres de transparência, ética e integridade que são

esperados dos seus Colaboradores no exercício das suas funções, bem como o papel fundamental das hierarquias na promoção de uma cultura de ética. Todos os novos Colaboradores que integram a empresa, independentemente da função a exercer, têm acesso ao Código de Conduta.

O não cumprimento dos valores da OCP ou a inobservância da legislação aplicável, políticas, procedimentos e padrões éticos poderão determinar a aplicação de sanções (administrativas, civis e criminais), ou ainda originar a instauração de procedimento disciplinar, tendo em vista a aplicação de sanção legalmente admissível.

A OCP dispõe de mecanismos de comunicação interna e externa para reporte de eventuais irregularidades ou de comportamentos que não se coadunem com os valores estabelecidos no Código de Conduta, que têm como objetivo assegurar a monitorização da aplicação por todos os seus Colaboradores dos princípios previstos.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA OCP

MISSÃO

A OCP Portugal tem como missão ***“Entregamos melhor saúde”,*** procurando ser um *stakeholder* vital no setor da saúde em Portugal, que abastece as Farmácias Clientes em todo o território de Portugal continental, no estrito cumprimento das BPD e das suas obrigações de serviço público, assim garantindo a disponibilidade e acessibilidade de medicamentos e produtos de saúde a toda a população.

VISÃO

A OCP Portugal tem como visão:

Sermos o parceiro de eleição no acesso a produtos e serviços de saúde, inovadores e de excelência, para mais qualidade de vida.

A OCP Portugal procura ter uma visão estratégica apurada, uma performance eficiente, com uma aposta na qualidade e sustentabilidade, que constituem requisitos obrigatórios na resposta a clientes e restantes parceiros de negócio.

VALORES

A conduta da OCP Portugal rege-se pela legislação aplicável e o nosso comportamento pela ética, a sustentabilidade económica e social, ou seja, conciliar as ações, condutas e procedimentos com as exigências legais, éticas e regulamentares para prevenir e evitar a violação das normas e/ou desvio de condutas que acarretem consequências negativas para a empresa e para a sociedade.

Os princípios éticos que norteiam o desempenho de funções na OCP, concretizam-se diariamente, sendo essencialmente a Boa-fé, a Eficiência, a Transparência, Integridade e Honestidade, a Urbanidade e a Confidencialidade.

Para a OCP é fundamental a prestação de serviços de qualidade, que respondam às necessidades dos nossos Clientes. Valorizamos as competências profissionais dos nossos colaboradores, procurando motivá-los através da promoção de uma cultura de orgulho em trabalhar na OCP e da aposta na formação contínua e no crescimento tanto pessoal como profissional.

3.1. ESTRATÉGIA

Com base na missão e estratégia definidas para a OCP, a Administração estabeleceu, as seguintes linhas orientadoras:

- Definição e implementação de um programa de prevenção com uma abordagem baseada no risco.
- Metodologia de avaliação de riscos e controlos para eventos de risco de corrupção e infrações conexas, estruturada da seguinte forma:
 - i. Realização de entrevistas com os principais intervenientes das áreas da OCP, com maior foco nas áreas em que há mais interações e em que o risco de corrupção e infrações conexas é relevante;
 - ii. Identificação de um conjunto de riscos conforme a legislação em vigor e boas práticas do setor.
 - iii. Classificação dos eventos de risco de acordo com o seu grau de ocorrência e o impacto que os mesmos podem causar;
 - iv. Categorização dos riscos com base na classificação da probabilidade e impacto de cada risco;
 - v. Identificação dos controlos implementados pela OCP e ações de mitigação para os riscos categorizados.

- Garantir a estratégia do Comité de Compliance, composto por elementos essenciais da organização para assegurar a implementação de ações, e procedimentos e com isso prevenir e evitar a violação das normas e/ou desvio de condutas que acarretem consequências negativas para a empresa e para a sociedade.
- Implementação do Plano de Transformação Organizacional, com vista a fomentar a, comunicação e controlo eficazes da estratégia empresarial

3.2. ESTRUTURA ORGÂNICA – UNIDADES DE NEGÓCIO

A atividade da OCP está organizada em departamentos e centros de distribuição cujas competências se encontram descritas no Manual da Qualidade e Ambiente da OCP Portugal.

A todos os colaboradores é aplicável:

- Código de Conduta (MAN.01.05);
- Manual de Utilização dos Sistemas Informáticos (MAN.03.02);
- Manual de Procedimentos de Cibersegurança (MAN.03.03),
- Sistema de gestão da Compliance na organização, regido pelos seguintes pilares:
 - Política de Compliance, Reporte e investigação;
 - Política de combate à Corrupção;
 - Política da compliance da concorrência;
 - Política de sanções e embargos comerciais;
 - Política anti lavagem de dinheiro.

Apresentam-se de seguida as competências das diferentes Unidades de Negócio da OCP:

- OCP, Produtos farmacêuticos, que atua no setor da Distribuição Farmacêutica de serviço completo;
- Holon, S.A., prestador de serviços em rede de farmácias independentes;
- Hollyfar, empresa de comunicação que se dedica à informação e formação na área da saúde.

3.3. ORGANIZAÇÃO POR PROCESSOS

A organização por processos tem como objetivo a otimização, simplificação e melhoria dos serviços prestados, bem como princípios de eficácia de controlo interno, nomeadamente a garantia de segregação de funções e a implementação de controlos para mitigação de riscos identificados.

Os departamentos são geridos por uma direção, que deve reportar a um membro do Conselho de Administração a quem tenha sido atribuída, no âmbito da delegação de competências, a responsabilidade pelo conjunto de funções alocadas a esse departamento.

Tendo em conta a metodologia identificada em 2.1., os eventos de risco foram alocados aos respetivos processos da organização, nomeadamente:

I. Definir estratégia global de negócio

As atividades de *Governance*, através do qual a Direção da OCP Portugal dirige e controla toda a organização, asseguram que a informação estratégica crítica que chega à equipa de gestão é completa, fiável e oportuna, possibilitando que a organização, como um todo, esteja alinhada de forma sistemática e efetiva.

II. Gerir Vendas e Marketing

Num mercado de crescente competitividade, a imagem da empresa assume relevância especial para o seu posicionamento e confiança dos Parceiros e Clientes. A OCP Portugal procura investir em ferramentas que otimizem a sua comunicação com o exterior, bem como, assegurar a existência de mecanismos eficazes de comunicação interna, os quais, constituem adicionalmente fatores chave para uma gestão de sucesso da OCP Portugal. A OCP Portugal planeia de forma atempada a sua estratégia comercial de atuação no mercado, agindo de forma proativa na conquista de novos Clientes e procurando assegurar a satisfação, confiança e fidelização dos Clientes existentes.

Dando cumprimento à legislação em vigor, a OCP Portugal assegura a qualificação dos seus Clientes, de modo a garantir apenas o fornecimento de produtos para Clientes que possuam as autorizações exigidas legalmente para aquisição e/ou distribuição de medicamentos e outros produtos de saúde. Dada a importância da comunicação com o Cliente, a OCP Portugal tem disponível vários canais de comunicação imprescindíveis para a correta acessibilidade dos Clientes aos seus serviços. As reclamações dos Clientes e a informação veiculada pela Equipa Comercial constituem adicionalmente uma importante fonte de informação neste processo.

III. Gerir Sistemas de Informação

A OCP Portugal possui um sistema de Tecnologias de Informação que permite a gestão das infraestruturas TI, bem como dos sistemas aplicacionais. Encontram-se implementados políticas de segurança e de recuperação de dados, bem como existem definidos planos de contingência e de recuperação de dados definidos para situações de catástrofes, falhas ou avarias dos sistemas.

IV. Gerir Recursos Administrativos e Financeiros

O processo financeiro assegura o planeamento e controlo da gestão dos recursos financeiros de acordo com a estratégia do negócio, gerindo de forma eficaz os fluxos financeiros da organização. Como medida de controlo, monitoriza o cumprimento do plano de gestão de recursos financeiros, assegurando conjuntamente a conformidade dos registos contabilísticos.

V. Gerir Fornecedores e Compras

Visando a qualidade no serviço prestado, a conformidade nas transações efetuadas e conformidade e legitimidade dos produtos adquiridos, todos os Fornecedores de produtos da OCP Portugal encontram-se qualificados, sendo o seu desempenho avaliado anualmente e monitorizado através de não conformidades registadas por Fornecedor. A inclusão de novos produtos no sistema informático de gestão logística está sujeita a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis pelo Departamento de Qualidade e Ambiente.

VI. Gerir Aquisição de Bens e Serviços

A aquisição de bens e serviços envolve um conjunto de procedimentos visando a satisfação atempada e eficiente das solicitações recebidas, e tendo em consideração aspetos ambientais e regulamentares no momento da seleção de fornecedores.

Os fornecedores de bens e serviços subcontratados são sujeitos a um processo de qualificação e de avaliação anual.

VII. Gerir Infraestruturas

Os centros de distribuição da OCP Portugal foram concebidos e/ou adaptados para garantir que as condições ótimas de armazenamento exigidas sejam mantidas. São seguidos procedimentos para garantir que a qualidade e integridade dos produtos não são comprometidas, existindo um Plano de Manutenção Preventiva periódica das infraestruturas e de todos os equipamentos afetos às operações, estando também assegurada intervenções corretivas sempre que necessário.

VIII. Gerir Serviço Jurídico e Compliance

A OCP Portugal tem definidos mecanismos de análise e gestão de risco que lhe possibilitam a manutenção da adequação da sua estratégia e uma gestão eficaz e eficiente das ameaças e oportunidades.

IX. Gerir Qualidade, Ambiente e BPD

A qualidade envolve as atividades inerentes à implementação e monitorização dos requisitos normativos da ISO 9001 e ISO 14001, bem como o cumprimento das Boas Práticas de Distribuição. Encontram-se implementados procedimentos para controlo da documentação interna, controlo de alterações e análise baseada no risco, identificação e avaliação de Impactes Ambientais significativos, registo e tratamento de ocorrências correspondentes ao incumprimento dos requisitos estabelecidos e planos CAPA, registo e tratamento de oportunidades de melhoria detetadas, realização das auditorias internas e autoinspeções visam verificar o cumprimento das regras instituídas na empresa e garantir a adequabilidade à legislação em vigor e às normas de referência.

A gestão da melhoria visa de forma genérica a monitorização dos processos da empresa e a identificação de oportunidades de melhoria, sua implementação, acompanhamento e verificação da eficácia.

X. Gerir Recursos Humanos

Ciente da importância do fator humano no sucesso da empresa, a OCP Portugal procura dotar-se de profissionais motivados e com as competências necessárias à prossecução da estratégia do negócio.

A integração de um novo Colaborador na empresa constitui também uma preocupação, tendo-se adotado procedimentos que visam um início da atividade da forma mais adequada e motivadora. Todos os Colaboradores da OCP Portugal recebem formação inicial e contínua de acordo com as responsabilidades e tarefas que lhes são atribuídas nas descrições de funções.

3.4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A OCP desenvolve a sua atividade com suporte em vários instrumentos de gestão, bem como num conjunto de ações adequadas ao controlo da Operação e que servem de suporte às tomadas de decisão e avaliação da atividade:

- Orçamento;
- Relatório de Atividades e Contas: documento que expressa as atividades anuais realizadas face ao que tinha sido estabelecido no Plano de Atividades;
- Plano Estratégico: instrumento que procura definir as linhas orientadoras da Entidade e as ações a implementar para o atingir desses objetivos;
- Plano Anual de Atividades: documento, que apresenta as propostas de atividades/projetos anuais de modo a atingir os objetivos definidos;
- Plano de Formação;
- Plano de Gestão de Riscos, incluindo, de Corrupções e Infrações Conexas;
- Comunicações / Documentos Internos tais como Manuais, Procedimentos, Instruções de Trabalho e modelos, que descrevem e orientam na execução das tarefas da organização explicitando o “como” fazer.

3.5. ESTRUTURAS DE CONTROLO EXTERNO

A atividade da OCP é controlada externamente pelos seguintes organismos/entidades:

- Autoridade Nacional do Medicamentos e Produtos de Saúde, Infarmed;
- Direção Geral de Alimentação e Veterinária, DGAV;
- Autoridade para as Condições do Trabalho, ACT;
- Comissão Nacional de Proteção de Dados, CNPD;
- Saúde Pública e Segurança Alimentar, ASAE;

- Tribunal da concorrência, regulação e supervisão;
- Mecanismo Nacional Anticorrupção, MENAC;
- Agência Portuguesa do Ambiente, APA;
- ROC /Auditor externo, que aprecia e emite parecer sobre as contas anuais da OCP;
- Tribunais judiciais, por iniciativa dos particulares que têm o direito de suscitar a apreciação jurisdicional da atividade da OCP.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

O nível do risco é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do risco.

Cabe à Administração - tendo em consideração o contexto da organização, os objetivos e requisitos aplicáveis - definir o procedimento de gestão de risco que se materializa nos critérios de avaliação de risco assim como a determinação do grau de tolerância/apetência ao risco da organização e da estratégia de mitigação. O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dado a tipologia de riscos que o compõem, constitui um instrumento para a gestão do risco não financeiro.

4.1. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A metodologia de análise de riscos utilizada na construção do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas na OCP é constituída pelas seguintes fases:

1. Identificação de ameaças ou fatores de risco de corrupção e infrações conexas associados aos processos críticos;
2. Análise e Classificação do Risco - Avaliação dos fatores de risco, de acordo com os procedimentos, práticas e necessidades aquisitivas da OCP, segundo uma escala de risco muito baixo, baixo, médio, alto ou muito alto, em função da probabilidade e impacto, conforme demonstra a matriz infra;
3. Identificação das medidas preventivas para evitar ou mitigar a ocorrência dos riscos e o impacto dos mesmos;
4. Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas e/ou preventivas, quando necessário.

Cada processo crítico é responsável por identificar os riscos a enfrentar de acordo com as suas atividades e tarefas consoantes as funções que lhe estão atribuídas. Com referência a estas atividades, são identificados os fatores de risco, reconduzíveis a quatro categorias de comportamentos ou ações que podem configurar práticas corruptivas:

- Falta de isenção e imparcialidade técnica por influência de interesses específicos, alheios à OCP;
- Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos;
- Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos decisórios internos;
- Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões a tomar no desempenho das suas atribuições.

Uma vez identificados, os riscos são classificados de acordo com a escala determinada (de 1 a 5) e em função da probabilidade de ocorrência e impacto, sendo determinado o nível de significância do risco. Para cada nível de significância são desencadeadas medidas de mitigação ou considerado como aceitável assumir, considerando cada categoria de riscos e gravidade das consequências.

Para os riscos classificados como elevados, é definido um plano de mitigação eficiente, eficaz e adaptado à realidade organizativa e funcional da instituição.

4.2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO

1. **Identificação das ameaças ou fatores de risco de corrupção e infrações conexas** – nesta fase procede-se à identificação e à classificação das atividades cuja probabilidade de ocorrência, e respetiva gravidade de consequências, configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção ou de natureza similar.
2. **Análise do Risco** – para avaliar os fatores de risco segundo critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência. O risco é a resultante da conjugação do grau de probabilidade com a gravidade, da ocorrência desses fatores de risco de corrupção identificados.
3. **Graduação do Risco** – para cada risco de corrupção, ou de natureza similar, identificado, deve ser atribuída uma graduação sustentada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, com base na Matriz de Risco assumida pela empresa.

4.3. AVALIAÇÃO DO RISCO

A metodologia adotada pela OCP Portugal para apreciação dos riscos de corrupção e infrações conexas tem como objetivo identificar falhas potenciais em sistemas, processos ou ações.

Para a avaliação de risco, a organização tem por base uma análise de **Impacto** e **Probabilidade** de acordo com a tabela 1 abaixo:

1. Determinar o impacto numa escala de 0 a 5;
2. Determinar a probabilidade de ocorrência de 0 a 5.

PROBABILIDADE (P)	MUITO BAIXA (FATOR 1)	BAIXA (FATOR 2)	MÉDIA (FATOR 3)	ALTA (FATOR 4)	MUITO ALTA (FATOR 5)
Fatores de graduação	Possibilidade muito reduzida de ocorrência.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de evitar o evento com o controlo e os procedimentos existentes.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de evitar o evento, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de evitar o evento, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais, em processos que são executados frequentemente.
IMPACTO (I)	MUITO BAIXA (FATOR 1)	BAIXA (FATOR 2)	MÉDIA (FATOR 3)	ALTA (FATOR 4)	MUITO ALTA (FATOR 5)
Fatores de graduação	O impacto não será financeiro sobre a organização não é relevante. Impacto baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Pouca preocupação dos intervenientes.	O impacto financeiro sobre a organização não é relevante. Impacto baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Pouca preocupação dos intervenientes.	O impacto financeiro sobre a organização é relevante. Impacto moderado sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Preocupação moderada dos intervenientes.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão. Impacto financeiro é significativo. Grande preocupação dos intervenientes.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão. Impacto financeiro é muito significativo. Grande preocupação dos intervenientes, com possível pena judicial de privação de liberdade.

4.4. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO E PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES

O nível de risco é obtido por multiplicação dos valores atribuídos aos critérios probabilidade e impacto conforme indicado na fórmula $NR = I \times P$. A matriz determina assim 3 níveis de risco:

- Nível 1 | Risco Baixo (B) – Compreendido entre 1 a 4
- Nível 2 | Risco Moderado (M) – Compreendido entre 5 a 12
- Nível 3 | Risco Elevado (E) – Compreendido entre 13 a 25

Os riscos são classificados nos diferentes níveis, sendo, em termos gráficos, atribuída, respetivamente, com cor vermelha, amarela e verde de acordo com a Matriz abaixo:

		Impacto				
		Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Probabilidade	(5) Muito Alto	Moderado (5)	Moderado (10)	Elevado (15)	Elevado (20)	Elevado (25)
	(4) Alto	Baixo (4)	Moderado e (8)	Moderado (12)	Elevado (16)	Elevado (20)
	(3) Médio	Baixo (3)	Moderado (6)	Moderado (9)	Moderado (12)	Elevado (15)
	(2) Baixo	Baixo (2)	Baixo (4)	Moderado (6)	Moderado (8)	Moderado (10)
	(1) Muito baixo	Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Baixo (4)	Moderado (5)

Os perfis associados aos níveis de riscos que constam na matriz têm a seguinte interpretação:

NÍVEL DE RISCO DE 1 A 4 – ACEITAR / PREVENIR	NÍVEL DE RISCO DE 5 A 12 – TRANSFERIR / PREVENIR	NÍVEL DE RISCO DE 15 A 25 – EVITAR / TRANSFERIR
RISCO BAIXO	RISCO MODERADO	RISCO ELEVADO
Controlo de riscos de corrupção largamente garantido.	Controlo de riscos de corrupção parcialmente garantido.	Alto Risco.
Tratamento de risco: Poderá ser necessário implementar medidas de ajustamento pessoal e/ou organizacional tais como boas práticas ou formação.	Tratamento de risco: Necessidade de medidas corretivas e/ou preventivas (tais como definição/atualização de procedimentos e ações de formação específicas).	Tratamento de risco: Necessidade urgente de medidas corretivas e/ou preventivas. Eventual incumprimento de requisitos legais.

A prioridade de tratamento dos riscos é diretamente proporcional ao nível de risco. Assim, os riscos considerados prioritários de tratamento e para os quais os recursos da Organização devem ser canalizados seguem a seguinte ordem: 1) Risco elevado; 2) Risco moderado; 3) Risco baixo.

Um risco elevado exige a tomada de ações de mitigação para a redução do nível risco para valores considerados aceitáveis na Organização no menor período possível.

4.5. IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DO RISCO

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível de evitar.

As medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- Tratar o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos;
- Transferir o risco para terceiros.

Estão implementadas na OCP, algumas medidas preventivas que mitigam de forma transversal e abrangente a todas as unidades de negócio, os riscos de corrupção e de infrações conexas identificados, nomeadamente:

- Código de Conduta aplicável a todos os colaboradores OCP;
- Canal de Denúncia;
- Preparação e tomada de decisões assente numa estrutura de validações hierárquicas;
- Segregação de funções;
- Recurso a especialistas externos;
- Ações de sensibilização e correspondente calendarização e monitorização;
- Controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
- Registo e restrição de acesso a sistemas, documentos e locais específicos;
- Legislação e normativos de enquadramento da atividade;
- Acompanhamento da atividade e supervisão por parte da Direção;
- Programação de ações de formação adequada;
- Procedimentos disciplinares;
- Divulgação interna das estratégias e objetivos organizacionais.

5. MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS E REVISÃO DO PLANO

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPRC está sujeita a outros controlos, nomeadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste sentido, serão desenvolvidas, para ambos os relatórios, matrizes específicas de acompanhamento das medidas preventivas / corretivas e para a respetiva avaliação.

Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da OCP, que justifique a sua revisão.

6. DIVULGAÇÃO DO PLANO

O PPRC da OCP, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6.º do diploma legal anteriormente mencionado, será disponibilizado, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, na Intranet da OCP, bem como na sua página oficial da internet em <https://www.ocp.pt>.

7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Data de Aprovação	Motivos de Revisão
01	Fev.2025	• Criação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

8. APROVAÇÃO

A impressão de parte ou totalidade deste Plano é considerada uma cópia não controlada. Compete a todos os Colaboradores da OCP Portugal com acesso ao Manual salvaguardar os direitos da empresa e a sua propriedade intelectual, no que respeita à divulgação, de todo ou parte do seu conteúdo.

Elaborado por:	Elaborado por:	Aprovado por:
Função: Gestora Legal, Compliance e Proteção de Dados Mariana Inverneiro Assinado de forma digital por Mariana Inverneiro Dados: 2025.02.13 09:48:29 Z Nome: Data:	Função: Gestora de Qualidade e Ambiente Ângela Lopes Assinado de forma digital por Ângela Lopes Dados: 2025.02.13 12:18:20 Z Nome: Data:	Função: Board Representante da Gestão João Carlos Duarte Monteiro Assinado de forma digital por João Carlos Duarte Monteiro Dados: 2025.02.13 12:21:56 Z Nome: Data: